



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 520, DE 24 DE JANEIRO DE 1986

Concede Pensão a viúva de ex-servi-  
dor Municipal e dá outras providen-  
cias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTA-  
DO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a  
seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida uma pensão mensal à Srª MA-  
RIA IRACEMA ANDREZA DO NASCIMENTO, esposa do ex-servidor JOSÉ DO NASCIMEN-  
TO, e seus filhos menores, músico 1ª classe, na importancia de C\$ 99.732,  
( noventa e nove mil setecentos e trinta e dois cruzeiros).

ART. 2º - O valor da pensão referida no artigo ante-  
rior será reajustado por ocasião de concessão de aumento ao funcionalismo  
Municipal.

ART. 3º - Os beneficios desta Lei retroagem à 1º de  
Dezembro de 1.985.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições, em contrário .

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipio de  
Sapé, em 24 de janeiro de 1986.

  
- José Feliciano Filho -  
Prefeito